



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
AUDITORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATÓRIO DE AUDITORIA 003/2013

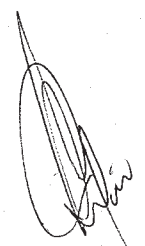

ORDENADORES DE DESPESA DO MINISTÉRIO PÚBLICO
POR TÉRMINO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012

ANO: 2012



DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

1.1 Nome completo e oficial da unidade: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro		1.2 CNPJ: 28.305.936/0001-40		
1.3 Sigla: MPRJ				
1.6 Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica de Direito Público Interno				
1.8 Endereço: Avenida Marechal Câmara, 370		CEP: 20.020-80		
Telefone: 2550-9050		1.9 Página Institucional na Internet www.mp.rj.gov.br		
1.10 Norma de Criação: Constituição Federal de 1988, art. 127 a 130				
1.11 Objetivo(s) da Unidade: Defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis.				
1.12 Norma que estabelece a estrutura orgânica no período de gestão sob exame : Lei Complementar Estadual Nº 106, de 03 de janeiro de 2003 e suas alterações.				
1.13 Função de Governo Predominante: 11 – Função essencial à justiça.		1.14 Situação da Unidade: Ativa		
1.15 Ordenadores de Despesas:				
Nato	Matrícula	Cargo	Início	Término
Cláudio Soares Lopes	00264291	Procurador-Geral de Justiça	01/01/2012	31/12/2012
Por Delegação	Matrícula	Cargo	Início	Término
Mônica da Silveira Fernandes	00179594	Subprocurador Geral de Justiça	01/01/2012	31/12/2012
José Augusto Guimarães	00289784	Secretário-Geral do MP	01/01/2012	31/12/2012
Roberto Goes Vieira	00002177	Secretário de Planejamento e Finanças	01/01/2012	31/12/2012

1.17 Membros do Sistema de Controle Interno

- Responsável pela Auditoria-Geral do MPRJ


Nome do Responsável	Matricula	Cargo	Início	Término
Marcio Jandre Ferreira	CRC/RJ 107.254	Auditor-Geral	01/01/2012	31/12/2012

- Responsável pela Diretoria de Controle do MPERJ

Nome do Responsável	Matricula	Cargo	Início	Término
Ana Luiza Pereira Lima	08002448	Diretora de Controle	01/01/2012	31/12/2012

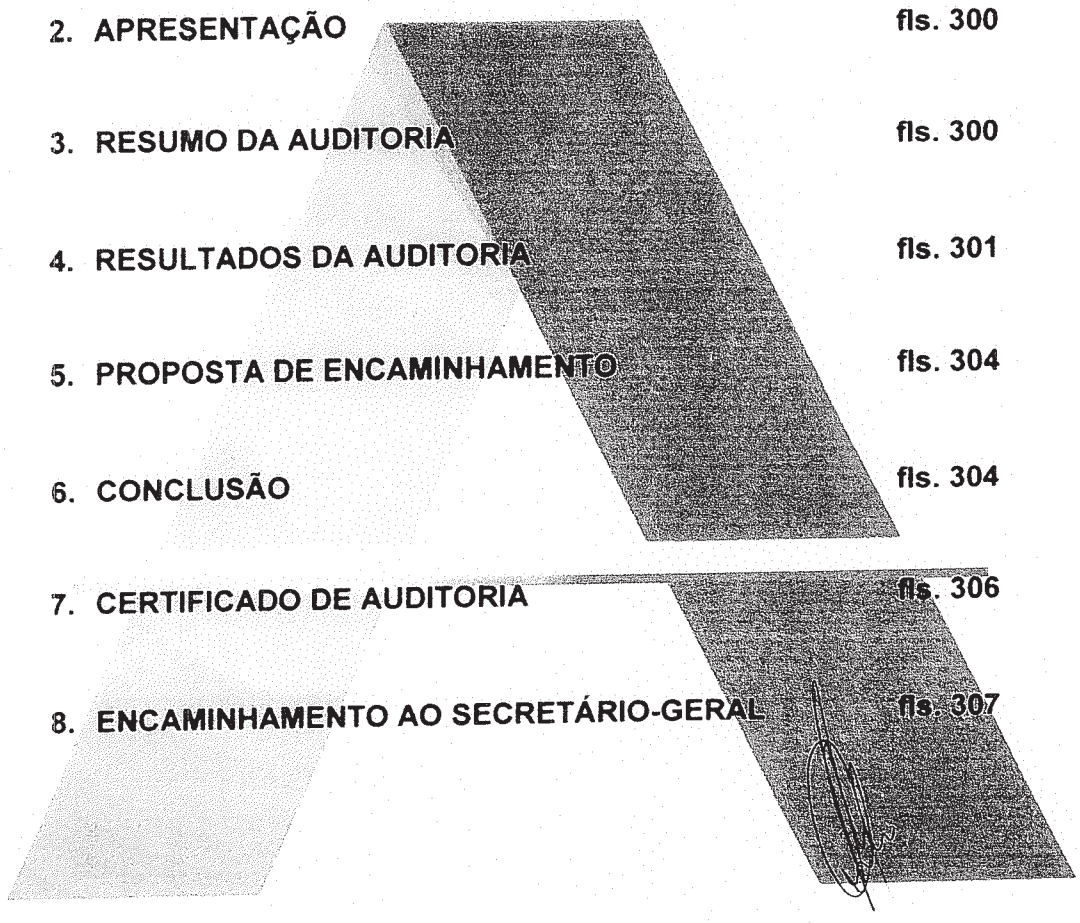
- Responsável pela Gerência de Revisão e Tomada de Contas

Nome do Responsável	Matricula	Cargo	Início	Término
Kívia Gonçalves Lopes	2452	Gerente de Revisão e Tomada de Contas	01/01/2012	31/12/2012



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	fls. 300
2. APRESENTAÇÃO	fls. 300
3. RESUMO DA AUDITORIA	fls. 300
4. RESULTADOS DA AUDITORIA	fls. 301
5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	fls. 304
6. CONCLUSÃO	fls. 304
7. CERTIFICADO DE AUDITORIA	fls. 306
8. ENCAMINHAMENTO AO SECRETÁRIO-GERAL	fls. 307



1 INTRODUÇÃO

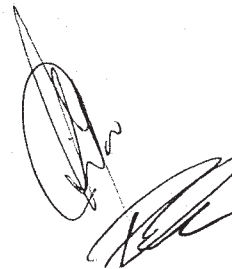
Em atendimento à determinação do inciso X do art. 17 da Deliberação TCE-RJ nº 198, de 23 de janeiro de 1996, apresentamos o Relatório de Auditoria referente ao exame da Prestação de Contas do exercício financeiro de 2012, dos Ordenadores de Despesas do Ministério Público do Rio de Janeiro.

2 APRESENTAÇÃO

A Auditoria-Geral do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro é órgão subordinado ao Procurador-Geral de Justiça e foi criado por meio da Resolução GPGJ nº 652, de 07 de março de 1995, com atribuições tais quais: examinar as Prestações e Tomadas de Contas dos agentes pagadores, ordenadores de despesas, administradores e responsáveis por bens, valores e numerários públicos, bem como subscrever os Certificados de Auditoria nas Prestações e Tomadas de Contas a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

3. RESUMO DA AUDITORIA

O presente trabalho foi desenvolvido na sede da Auditoria-Geral do MPERJ e levou em consideração os registros contábeis referentes à Procuradoria-Geral do MPRJ (UG 100100) e ao Centro de Estudos Jurídicos, CEJUR (UG 100200).



Os referidos exames foram realizados com base em relatórios e demais documentos, juntados aos autos sob escrutínio, e pelo prévio conhecimento dos setores afetados.

Foram utilizadas no presente trabalho as normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público, de acordo com a natureza e a extensão dos trabalhos.

Os papéis de trabalho foram examinados quanto ao mérito, à exatidão e à fidedignidade em seus aspectos relacionados à economicidade, legalidade e legitimidade, conforme normas vigentes.

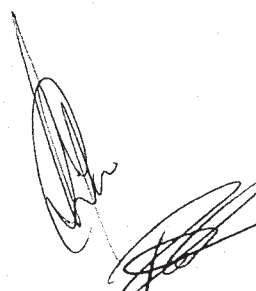
4. RESULTADOS DA AUDITORIA

Segue abaixo a exposição de itens auditados, conforme Deliberação TCE-RJ 198/96, referentes ao período compreendido entre 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

4.1 Ofício de Encaminhamento: item regido pelo inciso I art. 4º da Deliberação supracitada, apresentado a fl.02, atende à disciplina normativa.

4.2 Relação dos Responsáveis: item regido pelo inciso II do art. 4º, alínea "a" da Deliberação supracitada, o cadastro constante em fls. 03/04 atende ao comando legal. As juntadas de fls. 05/13 atendem ao disciplinado nas alíneas "b", "c" e "d" do artigo citado, referentes a publicações de Atos de Gestão.

4.2 Cadastro dos Responsáveis: item regido pelo inciso III do art. 17 da Deliberação TCE-RJ nº 198/96, foram juntados os cadastros dos responsáveis em fls. 14/21 que atendem integralmente ao comando normativo, inclusive quanto Declaração de Bens e Rendas, conforme Certidão de fls. 22.



4.3 Demonstração da Execução Orçamentária da Receita: item regido pelo inciso IV do art. 4º da Deliberação TCE-RJ nº 198/96, foi juntado às fls. 39 da presente Prestação de Contas.

4.4 Demonstração da Alterações Orçamentárias: item regido pelo inciso V do art. 4º da Deliberação TCE-RJ nº 198/96, juntado às fls. 40, atende as exigências normativas e em fls. 41/43 são juntados demonstrativos referentes a Créditos Adicionais.

4.5 Demonstrações da Execução Orçamentária da Despesa: item regido pelo inciso VI do art. 4º da Deliberação TCE-RJ nº 198/96, foi juntado às fls. 44/54, complementado com os documentos às fls. 55/74.

4.6 Balanço Orçamentário: item regido pelo inciso VII do art. 4º da Deliberação TCE-RJ nº 198/96, juntado às fls. 75, atende ao comando normativo.

4.7 Balanço Financeiro: item regido pelo inciso VIII do art. 4º da Deliberação TCE-RJ nº 198/96, foi juntada às fls. 76, atende ao comando normativo.

4.8 Balanço Patrimonial: item regido pelo item IX da Deliberação supracitada, foi juntado às fls. 77 e atende ao comando legal.

4.9 Demonstração das Variações Patrimoniais: item regido pelo item X da Deliberação supracitada, foi juntado às fls. 78 e atende à normativa legal.

4.10 Demonstrativo dos adiantamentos concedidos no período: item regido pelo inciso XI da Deliberação supracitada, foi juntado às fls. 93/94 e atende à normativa.



4.11 Demonstrativo das Subvenções e Auxílios: item regido pelo inciso XII do art. 4º da Deliberação supracitada, foi juntado às fls. 95 e informa a ausência de tais operações no âmbito do MPRJ.

4.12 Demonstrativo das responsabilidades não regularizadas: item regido pelo inciso XIII do art. 4º da Deliberação supracitada. Foi juntado às fls. 96/98. Observamos que às fls. 100 e 101, encontra-se a relação dos processos não enviados ao TCE, com base nos artigos 27 e 29 da Deliberação 198/96.

4.13 Relação de inscrições em restos a pagar processados e não processados: item regido pelo inciso XIV do art. 4º da Deliberação supracitada, foram juntadas fls. 102/120.

4.14 Conciliação dos Saldos Bancários: item regido pelo inciso XV da Deliberação supracitada, foram juntadas em fls. 121 a 268 que comprovam a perfeita identidade entre saldos contábeis presentes no Sistema Sifem, e saldos bancários, comprovados por meio de extratos das contas sob escrutínio, cumprindo assim também o comando do inciso XVI da mesma Deliberação.

4.15 Termo de verificação dos valores em Tesouraria: item regido pelo inciso XVII da Deliberação supracitada, foi juntado às fls. 269 o Termo que indica ausência de tais valores no âmbito desse MPRJ.

4.16 Relação das Unidades Orçamentárias, Administrativas e de Controle: item regido pelo inciso XVIII do art. 5º da Deliberação supracitada, foi juntada às fls. 270 relação das Unidades Orçamentárias – 10010 e 10020 – e Administrativas – 100.100 e 100.200, referentes respectivamente à Procuradoria-Geral de Justiça e ao Centro de Estudos Jurídicos, analisadas na presente Prestação de Contas.



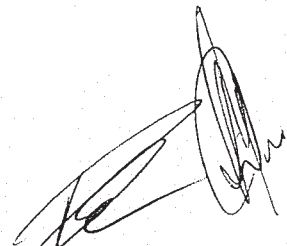
4.17 Demonstrativo dos Saldos das sub-contas de Bens do Estado: item regido pelo inciso XIX do art. 5º da Deliberação supracitada, foi juntada às fls. 271 relação de saldos de bens móveis, imóveis e intangíveis, por valores contábeis não depreciados. Embora a citada relação indique serem todos os bens pertencentes à UG 100.100 (PGJ), foi observada inconsistência quanto ao saldo da conta 14212.08.00 – Material Bibliográfico: o saldo em 31/DEZ/2012, contabilizado na UG 100.100 é de R\$ 130.419,82 e na UG 100.200, gerando diferença de R\$ 10.203,33. Deve-se esclarecer que tal inconsistência foi corrigida no exercício financeiro de 2013, pelas NLs da UG 100 – 2013NL01684, 2013NL01685 e 2013NL01686 – e da UG 100200 – 2013NL00011, 2013NL00012 e 2013NL00013.

4.18 Relatório dos Responsáveis pelo Setor Contábil: item regido pelo inciso XX do art. 4º da Deliberação supracitada, foi juntado às fls. 272 e atende corretamente ao comando normativo. Em fls. 273/288 são expostas explicações e documentos concernentes ao item “e”, que aponta existência de irregularidades/ilegalidades e falhas que causem prejuízo ao erário.

4.19 Relatório do Responsável pelo setor de revisão e tomada de contas: item regido pelo inciso XXI do art. 4º da Deliberação supracitada, foi juntado às fls. 289/295 e atende ao comando normativo.

5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, tendo-se observado o correto atendimento das formalidades legais, dos procedimentos de controle interno, tendo sido realizadas as correções necessárias e após constatado o correto encaminhamento de informações aos setores Contábil e de Tomada de Contas, não há recomendações adicionais desta Auditoria-Geral.



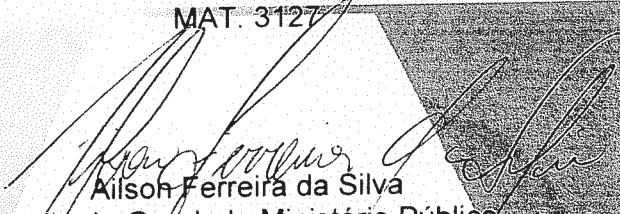
6. CONCLUSÃO



Após o exame das contas apresentadas pelos Ordenadores de Despesas, conclui-se pela **REGULARIDADE** das mesmas.

Encaminha-se, em anexo, Certificado de Auditoria.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2013.


Rubem Leonardo de Farias Auto
Auditoria-Geral do Ministério Público
MAT. 3127


Ailson Ferreira da Silva
Auditoria-Geral do Ministério Público
Matrícula 800467-3 CRC nº 077789/O-4



PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ORDENADORES DE DESPESAS

EXERCÍCIO: 2012
ÓRGÃO: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
TITULAR: Cláudio Soares Lopes

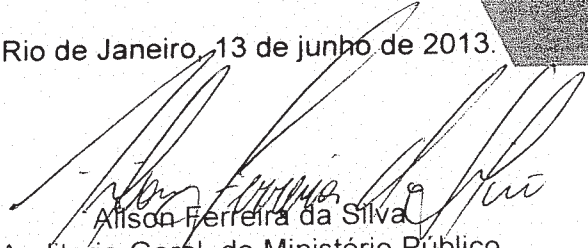
CERTIFICADO DE AUDITORIA

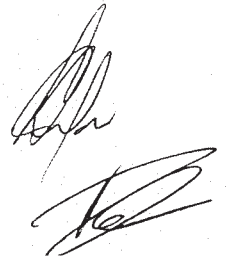
Foram examinados os Atos de Gestão dos Ordenadores de Despesas, praticados no período de **01/01/2012 a 31/12/2012**

Os exames foram efetuados conforme escopo definido no Relatório Anual de Auditoria, em atendimento a Deliberação 198/TCE-RJ, de 23 de janeiro de 1996, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício em exame, acerca da gestão do órgão auditado.

Em função dos exames realizados sobre o escopo selecionado, consubstanciados no Relatório com Parecer Conclusivo de Auditoria, às fls. 120 (cento e vinte) e considerando a referida Deliberação, **CERTIFICO** que a Prestação de Contas acima configura **REGULARIDADE**.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2013.


Alison Ferreira da Silva
Auditoria-Geral do Ministério Público
Matrícula 800467-3 CRC nº 077789/O-4




Senhor Secretário-Geral do Ministério Público,

Trata o presente de Relatório de Auditoria e Certificado de Auditoria da prestação de contas dos ordenadores de despesas do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro relativo ao exercício financeiro de 2012.

Concluimos em nosso Relatório de Auditoria, de fls.296/304, pela **REGULARIDADE** da Prestação de Contas.

Encaminhamos os autos a Vossa Excelência para ciência, sugerindo o envio ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça para posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no prazo estabelecido pela Deliberação TCE nº 198/96 que expira em 29/06/2013.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2013


Ana Luiza Pereira Lima
Auditora-Geral do Ministério Público
Matrícula 800244-8

